



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 7848, DE 28 DE MAIO DE 1997.**

Transfere Oficial Intermediário da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 13 de maio de 1997, o CAP PM ADM RE 00188-4 JOSÉ CARLOS DE MOURA ESTRELLA, nos termos do inciso I do Art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

  
**EVANIILDO ABREU DE MELO - CEL PM**  
Comandante Geral da Polícia Militar

Publicado no Diário Oficial  
nº 3767 de dia 03/06/97

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º - Este regulamento estabelece as normas para a realização do concurso público de emprego público, de caráter permanente, para o cargo de...

Art. 2º - O concurso será realizado em duas fases: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em prova escrita e prova prática...

ART. 3º

Art. 3º - O candidato deverá preencher os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no edital de convocação, e apresentar-se no local e na data designada para a realização das provas...

Art. 4º - O candidato deverá apresentar-se no local e na data designada para a realização das provas, portando o documento de identidade e o comprovante de inscrição no concurso...

Art. 5º - O candidato será considerado aprovado quando obtiver a pontuação mínima exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital de convocação...



Art. 6º - O candidato aprovado será nomeado para o cargo e terá o prazo de 30 (trinta) dias para comparecer ao local de trabalho, sob pena de desistência do cargo...

Art. 7º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.